

MUR

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 74

DE 20/06/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.153	009	MAJR



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º ~~3.153~~

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 819.128,05 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e ou sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 819.128,05 (oitocentos e dezenove mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos) para os programas e dotações abaixo visando atender à Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente - COORDEMA, criada pela Lei Municipal nº 3.139 de 05/01/95:

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CATEGORIA</u>	
		<u>ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
14.03600212.01	Operacionalização da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.....	3.1.1.1	800.000,00
		3.1.2.0	14.427,20
		3.1.3.2	2.777,23
		4.1.2.0	<u>1.923,62</u>
		Total.....819.128,05	

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, descrito no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos seguintes programas e dotações:



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Fl.02

Lei Municipal N.º 3.153

<u>FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>CATEGORIA</u> <u>ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
10.03600212.01	Operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	3.1.1.1	800.000,00
		3.1.2.0	14.427,20
		3.1.3.2	2.777,23
		4.1.2.0	<u>1.923,62</u>
		Total.....	819.128,05

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de abril de 1995.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 022/95
Autor: Prefeito Municipal
ambf1/.